



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2015.

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

DE: Secretaria Municipal de ADM e Finanças;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Vilberto Guzzi

Secretário Municipal de ADM e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 2/2015-GPL

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 2/2015 de 08/01/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2015-DC

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 2/2015 expedido por Vossa Senhoria em 08/01/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	370	03.001.04.122.0401.02006	0

Cordialmente,

VILBERTO GUZZI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 2/2015-CL

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 2/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER Nº: 2/2015 - LICITAÇÕES

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

DE: DEPTO. JURÍDICO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Excelentíssimo Senhor:

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente á **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

De acordo com a informação contida no ofício nº 2/2015, de 08/01/2015, da referida Secretaria o preço máximo para a prestação dos serviços a serem executados importa em Valor máximo previsto de **R\$ 15.600,00(Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

O Setor de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme **Lei Municipal nº 557/2014** de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial**, com fundamentação legal contida na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 341/2006 de 10 de março de 2006.

Por fim, informa-se que houve análise do edital de abertura e da minuta do termo de contrato desta modalidade da licitação, pelo que foram atendidas as formalidades legais.

É o Parecer,

Mateus Scheitt
Assessor Jurídico
OAB PR 52378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 2/2015

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2074/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 2/2015 PROCESSO 4/2015 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, e demais legislação aplicável, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	QTD	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2846	Assistência técnica na área de Tecnologia de Informação (T.I). Suporte de informática, incluindo gestão e operação de servidores e redes locais. Manutenção de computadores e equipamentos de informática. Serviço de Atendimento Técnico às Secretarias Municipais. Suporte in loco, quando se fizer necessário, prestar atendimento por via eletrônica, pessoalmente ou via telefone conforme a necessidade da administração em horário de expediente de segunda a sexta feira.	12,00	MÊS	1.300,00	15.600,00
TOTAL						15.600,00

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 15.600,00(Quinze Mil e Seiscentos Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Prefeitura Municipal.

Os serviços deverão ser executados nas Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme Solicitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social não sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 27/01/2015
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27/01/2015

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa diretamente do sistema devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Prazo para a execução será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato.
 - e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
 - f) Marca do produto cotado;
 - g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço com duas casas decimais após a vírgula** para o objeto desta licitação;
 - h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano.**
- b) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
 - h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social 2013, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
 - k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
 - l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;
 - n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
 - o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficara desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea “o”
 - p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
 - q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelaio de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3. A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço do Item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	370	03.001.04.122.0401.02006	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Carta de credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo V** – Termo de Renúncia;
- Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS.
- Anexo IX** - Minuta de contrato.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS



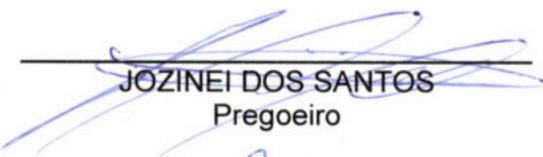
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 9.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 9.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 9.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 9.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 9.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 9.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 9.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 9.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 9.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 9.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 9.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 9.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 08/01/2015.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro


Cláudio Gubertt

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº2/2015 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 2/2015

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 2/2015

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2015.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 2 /2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 2/2015 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	370	03.001.04.122.0401.02006	0

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......
(.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de _____ a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados nas Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis conforme Solicitação.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Jesus do Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2015.

Cláudio Gubertt

Contratada

Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia **27/01/2015, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

CLAUDÍO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Tribuna Regional
Edição n.º: 969 Pág.: 18

Data: 13 | 01 | 2015

PUBLICADO NO

DiocMS
Edição n.º: 767 Pág.: 15

Data: 13 | 01 | 15

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0767

Página 15 / 024

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 27/01/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 08/01/2015.

UDIO GUBERTT

PREFEITO MUNICIPAL

Cod125044

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2013

Requerimento/Processo nº 507/2015 de 12 de janeiro de 2015.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 004/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, JOÃO LUCAS SILVEIRA ROCHA, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL N.º 01/2013 de 1º de abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: JOÃO LUCAS SILVEIRA ROCHA.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM:

EDITAL Nº 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015.

Manfrinópolis, em 12 de janeiro de 2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod125044

MARMELEIRO

PREFEITURA

1º ADENDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014

Interessados: Departamento de Educação.

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014

Objeto: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.

O Município de Marmeireiro, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações esclarece que efetuará alterações no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
20	600	kg.	Cuca caseira: doce, com recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura animal e trans. Entregar em unidades de 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente, apropriada para o produto. Apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	7,90	4.740,00
27	1000	kg.	Macarrão: caseiro tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	7,65	7650,00
32	800	kg.	Pão caseiro fatiado: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	7,96	6.368,00

Leia-se:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
20	800	kg.	Cuca caseira: doce, com recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura animal e trans. Entregar em unidades de 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente, apropriada para o produto. Apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	9,60	5.760,00
27	1000	kg.	Macarrão: caseiro tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	9,00	9.000,00
32	800	kg.	Pão caseiro fatiado: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	9,60	7.680,00

As demais permanecem inalteradas.

Marmeireiro, 12 de janeiro de 2015.

Eduardo Apel

Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Cod125077

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0767

Página 15 / 024

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 27/01/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 08/01/2015.

CLÁUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Cod125844

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2013

Requerimento/Processo nº 507/2015 de 12 de janeiro de 2015.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 004/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, JOÃO LUCAS SILVEIRA ROCHA, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL N.º 01/2013 de 1º de abril de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: JOÃO LUCAS SILVEIRA ROCHA.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM:

EDITAL Nº 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015.

Manfrinópolis, em 12 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod125848

MARMELEIRO

PREFEITURA

1º ADENDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014

Interessados: Departamento de Educação.

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2014

Objeto: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR.

O Município de Marmeleiro, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações esclarece que efetuará alterações no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
20	600	kg.	Cuca caseira: doce, com recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura animal e trans. Entregar em unidades de 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente, apropriada para o produto. Apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	7,90	4.740,00
27	1000	kg.	Macarrão: caseiro tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	7,65	7650,00
32	800	kg.	Pão caseiro fatiado: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	7,96	6.368,00

Leia-se:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant.	Unidade Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
20	600	kg.	Cuca caseira: doce, com recheio, com cobertura de farofa doce, isenta de gordura animal e trans. Entregar em unidades de 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente, apropriada para o produto. Apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os produtos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	9,60	5.760,00
27	1000	kg.	Macarrão: caseiro tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade.	9,00	9.000,00
32	800	kg.	Pão caseiro fatiado: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade.	9,60	7.680,00

As demais permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 12 de janeiro de 2015.

Eduardo Apel

Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Cod125877

CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015.
 NILMAR RECH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 01/2013 de 01 de fevereiro de 2013.
Resolve:
 Art. 1º Nomear a Srª THAIS SMANIOTTO, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.769.184-7 inscrita no CPF nº 084.748.039-93, para o cargo de DIRETOR (A) da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho.
 Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data que o originou.
Salgado Filho, Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SALGADO FILHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – e SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 _CURSOS PNAE
 O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – e da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 10h00min no dia 29 de Janeiro de 2015, a abertura do edital de Chamada Pública nº 01/2015, para Credenciamento de produtores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 038, de 16 de julho de 2009. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal Salgado Filho no período de 13 de Janeiro a 28 de Janeiro de 2015, no horário das 08h00min às 17h30min, na Rua Floriano Francisco Anater, 50 – Centro, ou solicitação através do e-mail licitacao.sif@gmail.com Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.
Salgado Filho, 12 de Janeiro de 2015
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal
VOLDENEI MATANA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SUPERMERCADO
Perotoni
As melhores ofertas do dia-a-dia
you encontra aqui!
 Av. Jose Foldador 773 - (49) 3652-0149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 27/01/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (TI) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.
EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/ fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 08/01/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, o EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2013
 Requerimento/Processo nº 507/2015 de 12 de janeiro de 2015.
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: O presente termo de rescisão tem como OBJETO, o Contrato de Aprendizagem nº 004/2013 firmado em 1º de agosto de 2013, celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Admissão pelo Município de MANFRINÓPOLIS do Menor Aprendiz, JOÃO LUCAS SILVEIRA ROCHA, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e suas secretarias, através de programa de aprendizagem municipal, conforme PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM EDITAL N.º 01/2013 de 1º de abril de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: JOÃO LUCAS SILVEIRA ROCHA.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 01/2013 DE 1º DE ABRIL DE 2013.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2015.
Manfrinópolis, em 12 de janeiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2015
ALDÉRICIO SLONGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º: EXONERAR o Senhor MARCIO NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 5.010.974 SSP/PR, e inscrito sob o CPF 010.430.719-62, do CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR GERAL da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná.
 Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 09 de janeiro de 2015
ALDÉRICIO SLONGO-PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2015
ALDÉRICIO SLONGO, Presidente da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente.
RESOLVE:
 Art. 1º: NOMEAR o Senhor VERIANO LUIZ PELISSARI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 3.102.358 SSP/SC, e inscrito sob o CPF 024.175.829-70, para o CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR GERAL da Câmara de Vereadores de Barracão, Estado do Paraná.
 Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
 Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão, 12 de janeiro de 2015.
ALDÉRICIO SLONGO-PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº: 9/2015
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
 EP
 Valor: 18 215,99 (dezoito mil duzentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
 Vigência: Início 12/01/2015 Término 12/01/2016
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2014
 Recursos: Dotação: 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 (321)
 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 (394)
 Objeto: Aquisição de materiais de consumo, corretivos agrícola e mudas de eucalipto para implantação do Programa Leite Sudoeste no município de Salgado Filho Pr
Salgado Filho, 12 de Janeiro de 2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		PREGÃO PRESENCIAL N.º: 82/2014 - PR
CNPJ: 76.308.629/0001-86	RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo: 114/2014
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR		Processo de Licitação: 114/2014
		Data do Processo: 15/12/2014
		Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO ARISI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nr: 114/2014
 b) Licitação Nr: 82/2014-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 12/01/2015
 e) Data da Adjucação: 12/01/2015 Sequência 0
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de consumo, corretivos agrícola e mudas de eucalipto para implantação do Programa Leite Sudoeste no município de Salgado Filho Pr.

g) Fornecedores e Itens Vencedores	Qtd de Itens	Moeda Descj (R\$)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
005863 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	31	0,0000	18 215,99	
	31		18 215,99	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
 Dotação(ões): 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 (321) 2 026 3 3 90 30 00 00 00 00 (394)
Salgado Filho, 12 de Janeiro de 2015
ALBERTO ARISI - PREFEITO MUNICIPAL

Poluição = Qualidade de VIDA
Cidade limpa, dever de todos
 Iniciativa:
ribuna Regional
CAMPANHA
CIDADE LIMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 02/2015 – PROCESSO 04/2015 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município.

Manfrinópolis, 21 de janeiro de 2015.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 573 Pág.: 68

Data: 22 / 01 / 2015

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 774 Pág.: 109

Data: 22 / 01 / 2015

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano IV - Edição Nº 0774

Página 109 / 207

PORTARIA Nº 2090/2015 19.01.2015

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NEPI LIMA MOURA, portador do RG sob nº 5.417.717-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 15 de janeiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.2014 a 15.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de janeiro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod120654

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 02/2015 - PROCESSO 04/2015 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (TI) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo cancelado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município.

Manfrinópolis, 21 de janeiro de 2015.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

Cod120609

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 22.01.2015

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 29 de janeiro de 2015, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados às expensas do candidato).

- No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de janeiro de 2015, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares para as pessoas do sexo masculino; Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento; Casamento; Fotocópia da Certidão dos Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental; Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência; e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

FISIOTERAPEUTA
NOME
RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO
NOME
ELIOWANE MALINOSKI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod120650

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: ALEXANDRE MILCHERT.

OBJETO: Contratação de serviço técnico de engenharia para elaboração de Projeto Estrutural para instalação de Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Portugal neste Município em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade.

VALOR: 12.160,21 (Doze mil, cento e sessenta reais e vinte e um centavos).

DATA: 21 de janeiro de 2015.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SANETEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de orçamento para construção de Estação Elevatória de Esgoto EEE, em atendimento a solicitação da FUNASA.

VALOR: 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais).

DATA: 21 de janeiro de 2015.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e lona preta para manter atividades de diversas Secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Cod120609

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS para distribuição a pessoas carentes do Município através do departamento de Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

Dorli Netto

Pregoeiro

Cod120609

EDITAL 011/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: DIVULGA resultado provisório do resultado das provas de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semiprofissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mangueirinha. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willan Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem: 1. DIVULGAR o resultado provisório das provas do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 realizadas no dia 11 de janeiro de 2015, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0774

Página 109 / 207

PORTARIA Nº 2090/2015 19.01.2015

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providências
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marfripópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NERI LIMA MOURA, portador do RG sob nº 5.417.717-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 817-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Marfripópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 15 de janeiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2015, referente ao Período Aquisitivo de 15.04.2014 a 15.04.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 15 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfripópolis, em 15 de janeiro de 2015.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

Cod:122654

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 02/2015 - PROCESSO 04/2015 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (TI) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Marfripópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo

ado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município Marfripópolis, 21 de janeiro de 2015.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Cod:122609

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 Edital Nº 22.01.2015

O Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2013, Edital nº 05.01.2014, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecer:

- Na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 856, edifício Santa Brígida, Térreo, no dia 29 de janeiro de 2015, às 07:00 horas, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a lei municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referido serão realizados às expensas do candidato)

- No Setor Recursos Humanos, no dia 29 de janeiro de 2015, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos;

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de ter votado no último pleito; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares para as pessoas do sexo masculino; Fotocópia do certificado ou do diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CÍC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento e casamento; Fotocópia da Certidão dos Filhos menores de 14 anos; Comprovação da existência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental; Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já inscrito no programa; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência, e número de conta bancária; Declaração solicitadas nos itens 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9 do edital 001/2013.

*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomar posse no prazo legal.

FISIOTERAPEUTA
NOME
RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO
NOME
ELIDIANE MALINOSKI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marfripópolis, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:122659

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: ALEXANDRE MILCHERT

OBJETO: Contratação de serviço técnico de engenharia para elaboração de Projeto Estrutural para instalação de Estação Elevatória de Esgoto no Bairro Portugal neste Município em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia desta municipalidade.

VALOR: 12.160,21 (Doze mil, cento e sessenta reais e vinte e um centavos)

DATA: 21 de janeiro de 2015.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLICQUE-SE

Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SANETEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de orçamento para construção de Estação Elevatória de Esgoto EEE, em atendimento a solicitação da FUNASA.

VALOR: 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais).

DATA: 21 de janeiro de 2015.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLICQUE-SE

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e lona preta para manter atividades de diversas Secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLICQUE-SE

Dori Netto

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Cod:122663

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS para distribuição a pessoas carentes do Município através do departamento de Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 21 de janeiro de 2015.

PUBLICQUE-SE

Dori Netto

Pregoeiro

Cod:122666

EDITAL 011/2015 CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: DIVULGA resultado provisório do resultado das provas de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais Profissional, Magistério, Semiprofissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mangueirinha. O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, Albi Guimorvam Fonseca dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Ivonete Willian Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público 001/2014 e demais legislações pertinentes, resolvem: 1. DIVULGAR o resultado provisório das provas do CONCURSO PÚBLICO 001/2014 realizadas no dia 11 de janeiro de 2015, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para cargos do Quadro Único de Pessoal regido pelo Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 06/2014 – PMSF
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
 RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa de veículos e máquinas para atender a Frota desta Prefeitura Municipal de Salgado Filho-Pr. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro. Salgado Filho, 21 de Janeiro de 2015.
VOLDENEI MATANA-Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2014.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: AUTO POSTO BATTISTI LTDA- EPP.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato constante na Cláusula Quinta.
 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2015 e com término em 03 de Agosto de 2015.
 CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 21 de fevereiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2014.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: SAFRA DIESEL LTDA.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato constante na Cláusula Quinta.
 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
 Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2015 e com término em 03 de Agosto de 2015.
 CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustem os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 21 de fevereiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO 168/2014.

DISTRATANTE: LUANA SARAGIOTTO GOMES - ME.
 DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR.
 DATA DO CONTRATO: 09/10/2014.
 DATA DO DISTRATO: 21/01/2015.
 DATA QUE ENTRARÁ EM VIGOR O DISTRATO: 30/01/2015.
 OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos na Unidade de Saúde deste Município de Salgado do Filho - Pr.
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente distrato tem como fundamento o disposto no Art. 79, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Salgado Filho, 21 de janeiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2013.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 CONTRATADA: CHIOCA & ANATER LTDA - EPP
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, previsto na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
 Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o mesmo em 29 de janeiro de 2015 e findando em 29 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Salgado Filho, em 20 de janeiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 18/2015

SÚMULA- Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado.

RESOLVE.

Artigo 1º- EXONERAR a pedido e a partir de 26 de janeiro de 2015, a Servidora Pública Municipal JULIANE COPERCINI, Portadora da Cédula de Identidade nº 9.440.452 5 S.S.P/PR e CPF sob nº 055.850.029-37, Ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Cultura, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.
 Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 22/2015

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, para Servidor Público Municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Requerimento de Pedido de Prorrogação e Marcação de Perícia Médica agendada.

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 26 de fevereiro de 2015, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 177 de 11 de setembro de 2014, para o servidor público municipal AMARILDO BATTISTI, lotado no cargo de Provimento efetivo de Motorista, Nível Referência AD-03.

Artigo 2º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2015.
 Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 02/2015 – PROCESSO 04/2015 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (TI) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município.

Manfrinópolis, 21 de janeiro de 2015.
 JOZINEI DOS SANTOS-PREGOIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 19/2015

SÚMULA- Exonera a pedido Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado.

RESOLVE.

Artigo 1º- EXONERAR a pedido e a partir de 30 de janeiro de 2015, por motivo de aposentadoria a Servidora Pública Municipal IVONE HEIMANN, Portadora da Cédula de Identidade nº 5.154.533-8 S.S.P/PR e CPF sob nº 738.615.889-00, Ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Social, Nível Referência AD-12, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam –se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.
 Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 20/2015

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado.

RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível Referência BD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de janeiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2013 a 02.07.2014.

Artigo 2º - Revogam –se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.
 Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 21/2015

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado.

RESOLVE.

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal GABRIELA KUNSLER, lotada no cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Compras, férias de 10 (dez) dias, a partir do dia 27 de janeiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 02.04.2013 a 02.04.2014.

Artigo 2º - Revogam –se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2015.
 Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 02/2015 – PROCESSO 04/2015 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de tecnologia de informação (T.I) para atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, por questões de adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo lançado novo edital com nova data e horário para realização do certame oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município.

Manfrinópolis, 21 de janeiro de 2015.


**JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO**